



1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEILÃO, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL tendo como executado Filipe Pereira Campos.

Processo principal nº 1001166-90.2017.8.26.0572

O Doutor Juiz de Direito, Augusto Rachid Reis Bittencourt Silva, da 1ª Vara Cível da Comarca de São Joaquim da Barra do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar que perante este Juízo processam-se os autos do processo de nº 1001166-90.2017.8.26.0572, tendo sido designado leilão público eletrônico do bem abaixo descrito, de acordo com as regras a seguir expostas:

DA PRAÇA: A Hasta Pública será realizada em praça única, com início em **29/07/2020, às 14:00 horas** e se encerrará no dia **24/08/2020 às 14 horas (horário de Brasília)**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal <http://www.sumareleiloes.com.br> e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, MATRICULADO na JUCESP sob nº 1039**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP a quem será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

DOS BENS: LOTE 01 - VW/Gol 1.0, 2010/2011, Placa MJG5319, cor cinza, Renavam 00273164988, com um pequeno amassado no capô, riscos na porta traseira do lado do motorista, pequeno rasgado no banco do motorista, aparentemente em normal estado de funcionamento.

DO LOCAL DO BEM: Veículo em posse do depositário, Sr. Filipe Pereira Campos, CPF no 418.612.888-08, na Rua Antonio Tuzzi, 22, sala 2, Residencial Espigão, CEP 14600-000, São Joaquim da Barra – SP.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS): Na praça única, o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será correspondente a 50% da avaliação de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça. Caso o maior lance ofertado seja inferior ao mínimo previsto, o mesmo será submetido à apreciação do MM. Juízo.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. O pagamento deverá ser realizado à vista, no prazo de 24 horas da data do leilão, mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, será devida comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Caso haja acordo, remissão ou adjudicação, será devido honorários no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.sumareleiloes.com.br/>.



DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do(s) bem(ns) do local onde o mesmo se encontra. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do(s) bem(ns) arrematado, bem como com os custos de arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver, além dos custos para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes. Ademais, caberá ainda ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do(s) bem(ns), inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. *Art. 889, parágrafo único do Código de Processo Civil.*

Ficam, desde já, intimadas as partes, os co-proprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.sumareleiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de São Joaquim da Barra do Estado de São Paulo, no escritório do leiloeiro localizado à Estrada Municipal Teodor Condiev, 970, 10º andar município de Sumaré, Estado de São Paulo telefone **(19) 3803-9000** email: **juridico@sumareleiloes.com.br**. E para que produza seus regulares efeitos de direito, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**. É expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Juiz de Direito
1ª Vara Cível da Comarca de São Joaquim da Barra do Estado de São Paulo